



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 49/2014 – São Paulo, sexta-feira, 14 de março de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0367661 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003600-75.2014.4.03.8000

Documento nº 0367661

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50831/97-UMED - EDSON ROBERTO SANTANA, no dia 20.02.2014;

-01586/94-UMED - MIRIAM TEIXEIRA ARAUJO, no período de 19.02 a 05.03.2014;

-03940/96-UMED - SANDRA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA, no período de 17.02 a 19.02.2014;

-06521/94-UMED - SANDRA REGINA ALVES MOREIRA, no período de 17.02 a 19.02.2014;

-50127/10-UMED - VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 19.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-03856/94-UMED - ADELAIDE MARISA MIKI ARAE, no dia 19.02.2014;

-02671/95-UMED - DIANA BERNARDO CASTANHEIRA, nos dias 20.02 e 21.02.2014;

-50202/05-UMED - LUIZ CLAUDIO BENCK, no dia 20.02.2014;

-50246/07-UMED - MARCELO HENRIQUE ZANATO, no dia 21.02.2014;

-50575/97-UMED - ROSELI APARECIDA GASPERONI ALVES, nos dias 19.02 e 20.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-12035/96-UMED - MARIA CLAUDIA BRITO HADDAD, no dia 21.02.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-52147/98-UMED - IZABEL DIAS DANTAS, nos dias 20.02 e 21.02.2014;

-50113/05-UMED - JOSE WILSON MIRANDA DIAS, nos dias 18.02 e 19.02.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da UMED, em exercício**, em 12/03/2014, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0370433 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003600-75.2014.4.03.8000

Documento nº 0370433

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 01594/95-UMED - ANDREA MARIA CARVALHO MORAES, no dia 20.02.2014;
- 50365/08-UMED - CECILIA BRUHNS CAMPERLINGO ROSENFELD, no dia 19.02.2014;
- 50368/00-UMED - ELIZETH TERUMI YOTUI, no período de 19.02 a 20.03.2014;
- 50312/07-UMED - JOANA CAMPOS DE ALMEIDA, no dia 21.02.2014;
- 52955/98-UMED - KARLA ALVES LISBOA, no dia 18.02.2014;
- 50200/05-UMED - ROSIMERY VELOZO PIMENTEL QUEIROZ GRANDE, no dia 21.02.2014;
- 50106/04-UMED - SABRINA OBATA KONISHI, no dia 21.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50253/00-UMED - ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES, no dia 21.02.2014;
- 09818/94-UMED - ANGELO ALFREDO MEIRELES, no dia 20.02.2014;
- 51088/97-UMED - ARNALDO QUIRINO DE ALMEIDA, no período de 19.02 a 21.02.2014;
- 02419/94-UMED - LUIZ CARLOS COSTA, no período de 18.02 a 21.02.2014;
- 50318/01-UMED - PAULO ANTONIO VASCONCELOS, no dia 21.02.2014;
- 02556/95-UMED - SANDRA REGINA SANTIAGO, no dia 20.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 52955/98-UMED - KARLA ALVES LISBOA, nos dias 19.02 e 20.02.2014;
- 50200/10-UMED - SALMA ROBERTA ALI ZEITOUN REVI PIEROBON, no período de 19.02 a 05.03.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 00952/94-UMED - CASSIA GARCEZ DE OLIVEIRA LEITE, no dia 19.02.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da UMED, em exercício**, em 12/03/2014, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0370910 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003600-75.2014.4.03.8000

Documento nº 0370910

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0003617-14.2014.4.03.8000 - ANA CRISTINA DE REZENDE BELLINELLO CHBANE, no dia 21.02.2014;
- 50500/13-UMED - DANIEL AUGUSTO CAMARA, no período de 22.02 a 26.02.2014;
- 03928/96-UMED - LUCIA DA SILVA MEDEIROS, no dia 21.02.2014;
- 06552/95-UMED - MARIA FERNANDA LEIS, no dia 21.02.2014;
- 50143/11-UMED - PATRICIA YURI TANIKADO, no dia 21.02.2014;
- 09668/95-UMED - WILSON ROBERTO ALVES, no dia 21.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 82 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0003617-14.2014.4.03.8000 - ANA CRISTINA DE REZENDE BELLINELLO CHBANE, no dia 24.02.2014;
- 02228/95-UMED - CELIA SANTOS MORAIS RODRIGUES, nos dias 19.02 e 20.02.2014;
- 50151/02-UMED - ELAINE VALERIA FAVA, no período de 22.02 a 28.02.2014;
- 50160/04-UMED - MARISOL PEDROSO RIBEIRO, no dia 19.02.2014;

-52666/98-UMED - RAQUEL NOGUEIRA CAMPOS DE ANDRADA E SILVA, no dia 21.02.2014;
-11598/96-UMED - REGINA ONUKI LIBANO, no dia 21.02.2014.
Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:
-50313/97-UMED - ALMERINDO D'ALESSANDRO NETO, nos dias 20.02 e 21.02.2014;
-01882/94-UMED - SARA REGIS DA SILVA, no dia 20.02.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da UMED, em exercício**, em 12/03/2014, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0372405 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003600-75.2014.4.03.8000
Documento nº 0372405

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-09321/94-UMED - ALCINEIA DE OLIVEIRA, no dia 14.02.2014; (*)
-50032/09-UMED - ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE ROSSINI, no dia 24.02.2014;
-50090/09-UMED - CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU, no dia 25.02.2014;
-50039/03-UMED - CELIA MARIA GUIMARÃES FERROS, no dia 24.02.2014;
-00691/94-UMED - JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, no período de 24.02 a 10.03.2014;
-09299/95-UMED - MARIA CRISTINA RODRIGUES VALALA VENDRAMINI, no período de 24.02 a 28.02.2014;
-50096/03-UMED - MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, no dia 21.02.2014.

(*) Republicado em virtude de alteração na base legal, anteriormente publicado no D.E. em 21.02.2014, pág. 1.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-04680/96-UMED - ALCIDIA ALBERTO DE OLIVEIRA, no período de 25.02 a 27.02.2014;
-50248/07-UMED - CINTIA MARIA BARBOSA, no período de 23.02 a 04.03.2014;
-50427/01-UMED - CLAUDIO KIYOCHI SAKAGUCHI, no dia 24.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50160/04-UMED - MARISOL PEDROSO RIBEIRO, no período de 20.02 a 24.02.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50221/04-UMED - LUIZA MARIA MALTA NISHIYAMA, no dia 24.02.2014;
-50450/01-UMED - VIVIAN FACURI DOS SANTOS, nos dias 20.02 e 21.02.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-04050/94-UMED - CLEIDE MUNIZ DA SILVA, no período de 10.02 a 14.02.2014;
-04050/94-UMED - CLEIDE MUNIZ DA SILVA, no período de 17.02 a 21.02.2014;
-04050/94-UMED - CLEIDE MUNIZ DA SILVA, no dia 24.02.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da UMED, em exercício**, em 12/03/2014, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0375026 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003600-75.2014.4.03.8000

Documento nº 0375026

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50090/00-UMED - DANIELA HUNGARO, no dia 25.02.2014;
- 0003897-82.2014.4.03.8000 - JOSE CARLOS BATISTA DA SILVA, nos dias 26.02 e 27.02.2014;
- 50098/02-UMED - KARINA GARRIDO BONIFACIO D'AVILA, no dia 25.02.2014;
- 06192/94-UMED - MARISOL AVILA RIBEIRO, no dia 21.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50266/04-UMED - ANEZIO HENRIQUE JUNIOR, nos dias 25.02 e 26.02.2014;
- 02419/94-UMED - LUIZ CARLOS COSTA, no dia 25.02.2014;
- 50368/06-UMED - MARCELO MANUEL BATISTA, no período de 23.02 a 23.03.2014;
- 02329/94-UMED - MARIA TEREZA COELHO BRANDÃO, nos dias 27.02 e 28.02.2014;
- 01915/95-UMED - ROGERIO BRENICCI, no período de 26.02 a 28.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 03468/96-UMED - CELIA YUMI TAKESHITA, no período de 25.02 a 15.03.2014;
- 06192/94-UMED - MARISOL AVILA RIBEIRO, no período de 22.02 a 25.02.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 01881/95-UMED - LORENZO GIUSEPPE FRANZERO, no dia 24.02.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da UMED, em exercício**, em 12/03/2014, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0377001 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003600-75.2014.4.03.8000

Documento nº 0377001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50640/03-UMED - ALZENIRA FERREIRA DA SILVA, nos dias 25.02 e 26.02.2014;
- 50195/09-UMED - RAFAEL LEAL FERREIRA, no dia 27.02.2014;
- 05588/94-UMED - SONIA REGINA CAPUZZO, nos dias 27.02 e 28.02.2014;
- 10809/96-UMED - SONIA YAMASHITA, no período de 24.02 a 27.02.2014;
- 01906/95-UMED - VIVIANE MANDARO, no dia 26.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 08653/94-UMED - ANGELA PIMENTEL CALMON TAVARES, nos dias 27.02 e 28.02.2014;
- 52705/98-UMED - MARCIA APARECIDA NOVOLETTI, no dia 26.02.2014;
- 50160/04-UMED - MARISOL PEDROSO RIBEIRO, nos dias 26.02 e 27.02.2014;
- 02556/95-UMED - SANDRA REGINA SANTIAGO, no dia 26.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50156/05-UMED - EMILIA VIRGINIA DA CUNHA GOMES PEREIRA, no período de 27.02 a 12.03.2014;

-51010/97-UMED - GERALDA SILVINO DA SILVA, no período de 01.03 a 10.03.2014;

-02072/94-UMED - VILMA MARIA DOMENICHI MARONI, no período de 26.02 a 27.03.2014;

-01906/95-UMED - VIVIANE MANDARO, nos dias 27.02 e 28.02.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da UMED, em exercício**, em 12/03/2014, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0384961 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0004631-33.2014.4.03.8000

Interessado(a): Leticia Dea Banks Ferreira Lopes

Tendo em vista a homologação pela Divisão Médica, concedo a licença por motivo de doença em pessoa da família de 21 a 24 de fevereiro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0384988 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0004632-18.2014.4.03.8000

Interessado(a): Renata Coelho Padilha

Tendo em vista a homologação pela Divisão Médica, concedo a licença-saúde no período de 25 de fevereiro a 17 de março de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0385016 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0004636-55.2014.4.03.8000

Interessado(a): Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira

Tendo em vista a homologação pela Divisão Médica, concedo a licença-saúde no período de 09 de janeiro a 22 de fevereiro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0387681 - Portaria N.I. ::

PORTARIA nº 7457, DE 12 DE MARÇO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

I - Alterar, em parte, a Portaria nº 7321/2013-Pres, para incluir a fruição do saldo de 02 (dois) dias de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, para 12 e 13 de novembro de 2014.

II - Conceder compensação no dia 14 de novembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0388340 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12219, DE 12 DE MARÇO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício GABAN 0388247, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,
RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, da 2ª Vara de Jundiaí - SP, para, sem prejuízo do Ato nº 11938/2013-Pres, participar da Sessão de Julgamento da Quarta Turma deste Tribunal, no dia 13 de março de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0381438 - Portaria N.I. ::

PORTARIA nº 7455, DE 07 DE MARÇO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 7321/2013-Pres, para incluir a fruição do saldo de 1 (um) dia de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, no dia 22 de abril de 2014.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO Nº 530, DE 10 DE MARÇO DE 2014

Consolida a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Tupã.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o decidido na 347ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 7 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o decidido na 353ª Sessão Ordinária do CJF3R, de 6 de março de 2014;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R nº 410, de 14 de fevereiro de 2014, que ampliou a competência da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Tupã para 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal, implantando-a,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a denominação das seções da 1ª Vara Federal de Tupã, conforme segue:

Denominação antiga	Nova denominação
Seção de Processamentos Diversos	Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível

Art. 2º Consolidar a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal de Tupã, consoante previsto no artigo 1º e nas Resoluções CJF3R nº 186/2001, nº 351/2008 e nº 352/2008, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL	JF01	g1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargos		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária		04
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		03
Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Gabinete 1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete	GA01	g1.100
Secretaria 1 CJ-3, Diretor de Secretaria	SE01	g1.200

Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 FC-5, Supervisor	SS01	g1.210
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível 1 FC-5, Supervisor	SJ01	g1.220
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais 1 FC-5, Supervisor	SF01	g1.230
Seção de Processamentos Criminais 1 FC-5, Supervisor	SC01	g1.240

Art. 3º Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 4º Atribuir aos feitos cujo local de origem (OR) for a Justiça Federal de Tupã, 22ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 2º da Resolução nº 259/2004, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, os seguintes códigos:

I - 61.22, feitos de competência da Vara Federal e do Juizado Especial Adjunto Criminal;

II - 63.39, feitos de competência do Juizado Especial Adjunto Cível.

Art. 5º Consolidar os atos normativos que tratam da estrutura organizacional da 1ª Vara Federal de Tupã, observado o acima disposto, revogando-se, parcialmente, apenas no que se refere à 1ª Vara Federal de Tupã, as Resoluções CJF3R nºs: 186, de 27/3/2001; 351, de 10/11/2008; e 352, de 21/11/2008.

Art. 6º As dispensas e designações de funções e cargos comissionados serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro até 29 de abril de 2014.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza

Presidente

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

:: SEI / TRF3 - 0387341 - Ato N.I. ::

Ato nº 12215

ATO Nº 12215, DE 12 DE MARÇO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, conforme Processo SEI nº 0004677-22.2014.4.03.8000, resolve:

I – EXONERAR, a partir de 12 de março de 2014, a servidora **TATIANI DE CASTRO LIMEIRA MALULI MENDES**, R.F. nº 2574, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-1, de Diretora da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – NOMEAR a Bacharela **ANA MARIZA VANZIN**, requisitada da Caixa Econômica Federal, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0387357 - Ato N.I. ::

Ato nº 12216

ATO Nº 12216, DE 12 DE MARÇO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, conforme Processo SEI nº 0004677-22.2014.4.03.8000, resolve:

EXONERAR a Bacharela **ANA MARIZA VANZIN**, requisitada da Caixa Econômica Federal, do cargo em comissão, CJ-3, de Assessora da Ouvidoria-Geral da 3ª Região, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0389395 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 9904

PORTARIA Nº 9904, DE 13 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0004856-53.2014.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 17/03/2014, o servidor **PAULO EDUARDO GONÇALVES JIMENEZ**, R.F. nº 3425, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Ouvidoria-Geral da 3ª Região, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 17/03/2014, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 13/03/2014, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0389412 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 9905

PORTARIA Nº 9905, DE 13 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0004878-14.2014.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **SUZETTE GOMES DE SOUZA**, R.F. nº 1571, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Projetos e Processos de Trabalho da Divisão de Gestão Estratégica, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisora da Seção de Planejamento Estratégico daquela Divisão.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 13/03/2014, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0389416 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 9906

PORTARIA Nº 9906, DE 13 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0004716-19.2014.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **RENATA GOMES NOGUEIRA ROCHA**, R.F. nº 3418, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Cecília Marcondes.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 13/03/2014, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0389418 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 9907

PORTARIA Nº 9907, DE 13 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0004716-19.2014.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor **JOSÉ MARIA SIMÕES DE ALMEIDA PRADO**, R.F. nº 410, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Mônica Nobre, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 13/03/2014, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0389424 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 9908

PORTARIA Nº 9908, DE 13 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0004716-19.2014.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **RENATA GOMES NOGUEIRA ROCHA**, R.F. nº 3418, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Cecília Marcondes, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **JOSÉ MARIA SIMÕES DE ALMEIDA PRADO**, R.F. nº 410, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 13/03/2014, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0387906 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0004736-10.2014.4.03.8000

Documento nº 0387906

Defiro o pedido de afastamento do servidor Paulo Martinez Borja, RF 2918, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 01/02/2014 a 08/02/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/03/2014, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0351446 - Ato N.I. ::

Ato nº 12209, DE 7 DE MARÇO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0001102-03.2014.4.03.8001-SEI, resolve:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observado o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **VALDELICE MARIA DE ALMEIDA SANTOS AGUIAR**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0360473 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0001558-53.2014.4.03.8000

Documento nº 0360473

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Joel Ferreira da Cunha**, Registro Funcional nº 1018, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, nos termos do Artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo Artigo 7º da Lei nº 10887/2004, a partir de 11 de janeiro de 2014, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 10/03/2014, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0360152 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003026-52.2014.4.03.8000

Documento nº 0360152

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Maria Bernadete de Moura Galvão**, Registro Funcional nº 1784, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo artigo 7º da Lei nº 10887/2004, a partir de 01 de julho de 2008, data em que o seu cargo foi redistribuído para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 10/03/2014, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0360495 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003032-59.2014.4.03.8000

Documento nº 0360495

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Cinthia Suemi Moriyama**, Registro Funcional nº 870, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operação de Computadores, Classe "C", Padrão 13, nos termos do Artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo Artigo 7º, da Lei nº 10887/2004, a partir de 03 de janeiro de 2014, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 10/03/2014, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0372369 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003802-52.2014.4.03.8000

Documento nº 0372369

Em vista da informação retro, considerando o interesse da administração, consubstanciado a necessidade de serviço e a fim de preservar o direito a férias da servidora, tendo em vista que houve a contraprestação de serviço, proceda-se o agendamento de 17 dias de férias a partir de 13/01/2014, e, excepcionalmente, interrupção do referido período a partir de 23/01/2014, com a marcação do saldo remanescente de 7 (sete) dias para o período de 06/03/2014 a 12/03/2014, nos termos do artigo 80 da Lei 8.112 § único, de 11/12/90.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Avila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/03/2014, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0359483 - Ato N.I. ::

Ato nº 12.210, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0006778-63.2013.4.03.8001, resolve:

DECLARAR VAGO, a partir de 06 de setembro de 2013, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, Classe A, Padrão 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupado pelo servidor **RICARDO RABELLO**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0377593 - Ato N.I. ::

Ato nº 12.213, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0005220-56.2013.4.03.8001, resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 12 de agosto de 2013, ROGÉRIO SÁ ANTUNES MOURÃO JUNIOR, servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 1, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112/90.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0346364 - Ato N.I. ::

Ato nº 12.169, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0010331-21.2013.4.03.8001, resolve:

DECLARAR VAGO, a partir de 07 de outubro de 2013, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupado pelo servidor **CAIO SOUTO ARAÚJO**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0362116 - Ato N.I. ::

Ato nº 12.212, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0014773-30.2013.4.03.8001, resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de dezembro de 2013, DANIELLE ALVES DA COSTA LUCAS, servidora do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112/90. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0359756 - Ato N.I. ::

Ato nº 12.211, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0010611-89.2013.4.03.8001, resolve:

DECLARAR VAGO, a partir de 11 de outubro de 2013, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupado pelo servidor **JONY MARCIO SANTOS**. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/03/2014, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0377031 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0007325-69.2014.4.03.8001

Documento nº 0377031

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE SAUDE:

CONCEDENDO LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL ARTS. 83 DA LEI 8112/90
(COM REMUNER.) aos servidores abaixo:

952 FABIO ALCIDORI

28/01/2014 17/02/2014

1017 JOSE SILVA PESSOA

04/02/2014 04/02/2014

1255 NILSE MANOEL

04/12/2013 06/12/2013

1744 DANILO FORMENTON

09/01/2014 10/01/2014

1951 MANUEL MARTIN FERNANDEZ FILHO

05/02/2014 19/02/2014

2935 FLORISVALDO DOS SANTOS

15/01/2014 16/01/2014

3377 CRISTIANE FORONI BEYRODT

10/02/2014 10/02/2014

3643 MARIA NAZARE DA SILVA LOPES GONCALVES

17/01/2014 20/01/2014

3744 REGIVANE PEIXOTO MACIEL

30/01/2014 30/01/2014

3797 ROSANA FATIMA PETO

02/02/2014 03/02/2014

3816 VIVIANE DOS ANJOS RAMIRES ROMANO

28/01/2014 31/01/2014

3985 DEISE APARECIDA DIAS

06/02/2014 06/02/2014

3998 AUDREA MARQUES DE SOUZA BRAGA

26/01/2014 06/02/2014

4035 ANA MARCIA BASILIO SEGISMUNDO

04/02/2014 04/02/2014

4364 SONIA DA CONCEICAO OLIVEIRA RINALDI

11/02/2014 11/02/2014

4522 LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA

29/01/2014 29/01/2014

4552 JULIANA DE SOUZA GALZERANO

24/01/2014 25/01/2014

4568 ANNY CRISTHINIE GUEDES DE OLIVEIRA GABANELLA

20/01/2014 27/01/2014

5418 JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO

20/01/2014 20/01/2014

5448 ANGELO KOBAYASHI TANAKA

03/02/2014 04/02/2014

5680 PRISCILA SAPUCAIA TORTURELLO

30/01/2014 31/01/2014

5808 IVAN ROBERTO XAVIER PINTO

03/02/2014 03/02/2014
5889 VANDA PIRES DE SOUZA
07/01/2014 05/02/2014
6023 PETRONILHA APARECIDA CUNHA COTRIM
04/02/2014 04/02/2014
6097 FRANCINI PANONKO
01/02/2014 15/02/2014
6690 JULIANA TEIXEIRA DE MORAES
06/02/2014 13/02/2014
7006 CORA ICASSATTI QUEIROZ ANDERY
31/01/2014 31/01/2014
7367 VALERIA CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA
17/01/2014 17/01/2014
7566 ANGELITA MORAIS KARAPETYAN
28/01/2014 29/01/2014

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bassani Correia, Diretor do Núcleo de Saúde**, em 28/02/2014, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0386830 - Portaria ::

Portaria Nº 0386830, DE 11 DE março DE 2014.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR o servidor ANTONIO CARLOS ROSSI, RF 3188, Técnico Judiciário, da Função Comissionada de Supervisor de Ações Ordinárias e Procedimentos Diversos (FC-5), da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, e alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal de Botucatu, a partir de 22/04/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/03/2014, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0385064 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0005043-58.2014.4.03.8001

Documento nº 0385064

Considerando-se os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional, defiro o pedido de ajuda de custo ao MM. Juiz Federal Dr. RONALD GUIDO JUNIOR, no valor de 02 (duas) remunerações relativas ao mês de dezembro/2013, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso II, parágrafo 2º e do art. 99, § 1º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.
Ao NUAf, NUPA e NUCl, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/03/2014, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0388371 - Aviso ::

Aviso

ATO AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2014-RP

A pregoeira torna público que em face de alteração no Edital do certame em referência, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de geladeiras, fogões 4 (quatro) bocas, fornos de microondas, carrinhos para transporte de processos, o recebimento das propostas fica adiado para até o dia 26/03/2014, às 12h00 no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações através do telefone (11) 2172-6380, das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 12 de março de 2014.
Dímpina de Fátima Barros Ramos
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Dímpina de Fátima Barros Ramos, Pregoeira**, em 12/03/2014, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0380871 - Decisao ::

Decisão

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 0366041-NUCT/SUFT.
2. Embora a Empresa **BERRY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA.** tenha apresentado defesa prévia, não trouxe quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelo atraso injustificado de 32 (trinta e dois) dias para a entrega das 50 (cinquenta) poltronas para Juiz.
3. Isto posto, tendo em vista que a empresa não é reincidente infracional perante esta Administração, aplico à empresa **BERRY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA.** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 2, a, do Contrato nº 05.486.10.13, c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.
4. **Intime-se** a empresa **BERRY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supra mencionada, interpondo **recurso**, se assim o desejar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a teor do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão

e do Parecer nº 033/2014-NUCT/SUFT.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/03/2014, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

:: SEI / TRF3 - 0386208 - Portaria ::

Portaria Nº 0386208, DE 11 DE março DE 2014.

O Doutor CLÉCIO BRASCHI, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as parcelas de férias dos servidores:

LUZIA KIMIE INABA ABRÃO, R.F.: 4386

de 22/04/2014 a 01/05/2014

para 07/04/2014 a 16/04/2014;

MARISTELA TREVEZAM, R.F.: 3047

de 11/03/2014 a 09/04/2014

para 28/04/2014 a 27/05/2014;

CIBELE APARECIDA VERONEZZI, R.F.: 4743

de 06/03/2014 a 15/03/2014

para 25/06/2014 a 04/07/2014;

SUSPENDER, em virtude de licença médica, entre 17/02/2014 e 26/02/2014, a parcela de férias do servidor **JOSÉ ELIAS DOS SANTOS, R.F.: 669, marcada** de 12/02/14 a 26/02/14, ficando os 10 dias remanescentes **para gozo de 18/04 a 27/04/2014;** e entre 27/02/2014 e 03/03/2014, a parcela de férias da servidora **LIDIA CRISTINA SCAVUZZI DE ALBUQUERQUE SANTOS, R.F.: 2352, marcada** de 17/02/14 a 03/03/14, ficando os 05 dias remanescentes **para gozo de 28/04 a 02/05/2014.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Clécio Braschi, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/03/2014, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

:: SEI / TRF3 - 0387307 - Portaria ::

Portaria Nº 0387307, DE 11 DE março DE 2014.

O DOUTOR MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, Juiz Federal da 1ª Vara Cível Federal de São Paulo – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO:

A Portaria nº 0362884, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Eletrônico nº 36 e;

As férias da servidora **EDNA DA SILVA SOARES, RF 5591**, Técnico Judiciário, Área Judiciária, Supervisora de Ações Ordinárias (FC-05), no período de **10/03/2014 a 19/03/2014;**

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, por erro material, a Portaria nº 0362884, de 18 de fevereiro de 2014 e;

INDICAR para substituí-la no referido período, a servidora **VITORIA DE OLIVEIRA CLEMENTE, RF 7470**, Analista Judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castriani, Juiz Federal**, em 11/03/2014, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

São Paulo, 11 de março de 2014

:: SEI / TRF3 - 0387288 - Portaria ::

Portaria Nº 0387288, DE 11 DE março DE 2014.

O DOUTOR MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANI, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Cível Federal de São Paulo – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 0340135, de 04 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Eletrônico nº 26 de 06/02/2014 e;

As férias da servidora JACKELINE PATRICIA GALDINO CAMPOS, RF 6943, Técnico Judiciário, no período de **08/09/2014 a 17/09/2014 (10 dias)**;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, por erro material, a Portaria nº 0340135 de 04 de fevereiro de 2014 e;

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias de **08/09/2014 a 17/09/2014 (10 dias)**, para **15/10/2014 a 24/10/2014**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castriani, Juiz Federal**, em 11/03/2014, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

São Paulo, 11 de março de 2014.

:: SEI / TRF3 - 0385236 - Portaria ::

Portaria Nº 0385236, DE 10 DE março DE 2014.

O DOUTOR MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANI, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Cível Federal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 0334106, de 30 de janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico de 03/02/2014 e;

As férias do servidor MARCO AURELIO MOURA DOS SANTOS, RF 4498, Supervisor de Processamento de Mandados de Segurança e Ações Cautelares, marcadas para 31/01/2014 a 28/02/2014 (29 dias);

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, por erro material, a Portaria nº 00334106, de 30 de janeiro de 2014 e;

INDICAR a Servidora JACKELINE PATRICIA GALDINO CAMPOS, RF 6943, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período, de 31/01/2014 a 28/02/2014 (29 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castriani, Juiz Federal**, em 11/03/2014, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

São Paulo, 10 de março de 2014.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0371769 - Portaria ::

Portaria Nº 0371769, DE 25 DE fevereiro DE 2014.

A DOUTORA MARILAINE ALMEIDA SANTOS, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução 14/2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na escala de férias do Juizado Especial Federal Cível em Campinas, exercício 2014, os períodos de férias das servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

Nome	Períodos Anteriores	Novos Períodos
MÔNICA SALLES, RF 7184 (2º período)	07/05/2014 a 16/05/2014	07/04/2014 a 16/04/2014
KELLI CRISTINA GOMES SOMMER, RF 2482 (2º período)	10/07/2014 a 28/07/2014	07/07/2014 a 25/07/2014
PATRICIA STORT THEODORO, RF 4983 (2º período)	10/07/2014 a 24/07/2014	23/06/2014 a 07/07/2014
DENISE FERNANDES DA SILVA, RF 6398 (2º período)	18/08/2014 a 29/08/2014	05/05/2014 a 16/05/2014
RENATA TERESINHA ARNOSTI SANTOS, RF 4685 (1º período)	21/04/2014 a 30/04/2014	gozo oportuno

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juiz Federal Substituto**, em 11/03/2014, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

3ª VARA CRIMINAL

:: SEI / TRF3 - 0385860 - Portaria ::

Portaria Nº 0385860, DE 11 DE março DE 2014.

PORTARIA Nº 14/2014

A Doutora ANA LYA FERRAZ DA GAMA FERREIRA, MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS**, RF 5834, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria, estará em licença-saúde no período de 17/02/2014 a 21/03/2014

RESOLVE:

I – ADITAR a portaria 11/2014 deste Juízo e **DESIGNAR** a servidora **CAMILA ESCOBAR LENOIR**, RF 7467, Analista Judiciária, para substituí-la no referido período.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 11 de março de 2014.

ANA LYA FERRAZ DA GAMA FERREIRA

Juíza Federal Substituta

no exercício da titularidade

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira, Juíza Federal Substituta**, em 11/03/2014, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

:: SEI / TRF3 - 0385965 - Portaria ::

Portaria Nº 0385965, DE 11 DE março DE 2014.

PORTARIA Nº 15/2014

A Doutora **ANA LYA FERRAZ DA GAMA FERREIRA**, MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE, por extrema necessidade de serviço, **ALTERAR** as férias da servidora **CAMILA ESCOBAR LENOIR**, RF 7467, Analista Judiciária, marcadas anteriormente para o período de 10/03/2014 a 19/03/2014, para o período de 22/04/2014 a 01/05/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 11 de março de 2014.

ANA LYA FERRAZ DA GAMA FERREIRA

Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira, Juíza Federal Substituta**, em 11/03/2014, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

:: SEI / TRF3 - 0387921 - Portaria ::

Portaria Nº 0387921, DE 12 DE março DE 2014.

A DOUTORA FLÁVIA DE TOLEDO CERA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Rosicler Lopes, RF nº 6728, tem férias agendadas para o período de 17/03/2014 a 26/03/2014,

CONSIDERANDO, ainda, a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE:

I - INTERROMPER, a partir de 18/03/2014, as férias da servidora ROSICLER LOPES, RF nº 6728 , e o saldo remanescente de nove dias será usufruído no período de 05/05/2014 a 13/05/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Toledo Cera, Juíza Federal Presidente do JEF de Sorocaba**, em 12/03/2014, às 15:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 31A62AA1FC87E967

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

:: SEI / TRF3 - 0386629 - Portaria ::

Portaria Nº 0386629, DE 11 DE março DE 2014.

A Doutora SILVIA MELO DA MATTA, M.Ma. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO que a servidora LUCIANA SILVA TONA RF 5237, Supervisora de Processamento (FC-05) esteve em férias no período de 17/02/2014 a 28/02/2014;

RESOLVE :

DESIGNAR a servidora LUCIANA DE AMORIM PARGA MARTINS ARAÚJO RF 6731 para substituí-la no período supra.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 12/03/2014, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

:: SEI / TRF3 - 0387401 - Portaria ::

Portaria Nº 0387401, DE 12 DE março DE 2014.

A MM^a. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO que a servidora Flávia Maria Lima Manfrini Pires - RF 6654, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), encontra-se em gozo de férias no período de 10/03/2014 a 19/03/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lia Luiko Odazima Shiozawa - RF 3709, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Flávia Maria Lima Manfrini Pires - RF 6654, na função comissionada por ela ocupada, no período de 10/03/2014 a 19/03/2014, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 12/03/2014, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

:: SEI / TRF3 - 0383790 - Portaria ::

Portaria Nº 0383790, DE 10 DE março DE 2014.

A MM. Juíza Federal, Dra. **Katia Cilene Balugar Firmino**, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, e o art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando o disposto nas Lei 9.099/1995, 10.259/2001 e 11.419/2006;

Considerando o disposto no Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, publicado no DE de 04/07/12;

Considerando as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

Considerando o previsto no Provimento CORE 64/05;

Considerando a Recomendação CORE nº 03, de 24 de maio de 2011;

Considerando a Portaria n. 01/2014 disponibilizada no Diário Eletrônico dia 06/03/2014;

Considerando os princípios da informalidade, celeridade e simplicidade que norteiam os Juizados Especiais Federais, assim como a existência de autos exclusivamente virtuais,

RESOLVE:

Retificar em parte a Portaria n.º 01/2014 de 19/02/2014, a fim de instituir norma de procedimentos do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo.

CAPÍTULO I

Das Seções – atribuições e procedimentos

Seção I

Atendimento, Protocolo e Distribuição

Art. 1º - As audiências e perícias serão marcadas pelo Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição, independente de despacho judicial, no momento do cadastramento do processo, nos termos do artigo 16 da Lei 9.099/95.

Art. 2º - Será cadastrada nos autos virtuais a participação do Ministério Público Federal em todas as ações em que conste o incapaz, o menor e nos benefícios assistenciais ao deficiente e idoso. Todavia a intimação do referido órgão ser fará apenas nos autos cujos pedidos referem-se a concessão de benefícios assim ao idoso e portadores de incapacidade mental, auxílio-reclusão e pensão por morte em que figure como parte portador de incapacidade por idade e incapacidade mental, nos termos das manifestações contidas nos Ofícios n. 215 e 218/2014 depositadas neste juizado.

Art. 3º - A distribuição das perícias aos peritos credenciados será feita de acordo com a disponibilidade da agenda do profissional, preferindo-se o preenchimento da integralidade da primeira agenda disponível, dispensando-se o agendamento automático do sistema eletrônico.

Art. 4º - Após a distribuição, serão analisadas as irregularidades das ações, de acordo com a orientação da Presidência do Juizado, a fim de identificar os casos a serem remetidos à intimação para regularização (ato ordinatório) ou conclusão judicial.

Art. 5º - Compete à Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição a publicação da ata de distribuição dos processos, a fim de que as partes (por meio de seus advogados), sejam intimadas das datas de audiência e perícias agendadas. Nos processos sem advogados a intimação é efetuada no momento do ajuizamento da ação.

Art. 6º - A ata de distribuição deve ser enviada para publicação diariamente, mediante verificação, junto ao Sistema Eletrônico, se todos os processos distribuídos no período a ser publicado possuem petição inicial e provas devidamente digitalizadas e anexadas. O texto da ata é o que segue, sujeito a alteração mediante Portaria deste Juízo:

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- a) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- b) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- c) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais com foto (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir (relatórios, receituários e exames).
- d) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia socioeconômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, bem como comprovantes de rendimentos e despesas ordinárias, tais como: pagamentos de tratamentos médicos, aluguel, etc., tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local. A mesma providência deverá ser adotada, se o caso, em relação aos filhos da parte autora não residentes no local.
- e) as perícias socioeconômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- f) faculta-se a apresentação de quesitos pela parte autora até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.
- g) havendo necessidade de produção de prova oral (testemunhas e ou depoimento pessoal), deverão as partes peticionar em até 05 dias da publicação desta, justificando a pertinência, sob pena de indeferimento.”
- h) Nas ações cujo conhecimento de mérito carece de comprovação por perícia judicial, tais como de incapacidade e solicitação de medicamentos, terão seus pedidos de antecipação de tutela analisados por ocasião do julgamento da causa, ou por provocação da parte interessada após a realização da referida prova, ficando desde já indeferida antes de concluída a instrução, assim por ausência de prova inequívoca do direito.
- i) Nas ações com pedidos de aposentadoria por idade e por tempo de serviço, à vista de ausência de risco de dano irreparável se oportunizado ao réu o direito de defesa, fica indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de nova apreciação por ocasião do julgamento da causa.
- j) Nas hipóteses em que a antecipação de tutela visa obter recomposição patrimonial de efeitos pretéritos, verifico que não se afigura risco de dano irreparável, razão pela qual, nesses casos, fica indeferido tal pedido.

Art. 7º - Caberá ao advogado dar ciência à parte autora das datas de audiência e perícias agendadas, bem como os locais de realização.

Seção II

Fragmentação de Documentos - Responsabilidade

Art. 8º - As petições e seus anexos serão fragmentados após digitalização e anexação aos autos, salvo se houver suspeita de fraude ou determinação judicial/regulamentar em sentido contrário.

Art. 9º - A fragmentação será supervisionada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, mediante controle dos lotes enviados e arquivamento eletrônico das respectivas guias de remessa e

recebimento.

Art. 10 - Não serão fragmentados documentos originais, os quais deverão ser devolvidos a parte autora.

Seção III Processamento

Art. 11 - Independem de despacho/decisão judicial as citações e intimações de testemunhas e Ministério Público.

Art. 12 – Nas solicitações de pedido de tutela, não verificada as hipóteses previstas nas alíneas do artigo 6º, os autos virão à conclusão para análise:

1. INCAPACIDADE E MEDICAMENTOS

As ações cujo conhecimento de mérito carece de comprovação por perícia judicial terão seus pedidos de antecipação de tutela analisados por ocasião do julgamento da causa, ou por provocação da parte interessada após a realização da referida prova, ficando desde já indeferida antes de concluída a instrução, assim por ausência de prova inequívoca do direito.

12.2 IDADE E TEMPO SERVIÇO

À vista de ausência de risco de dano irreparável, se oportunizada ao réu o direito de defesa, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de nova apreciação por ocasião do julgamento da causa.

1. PRETENÇÕES COM EFEITOS PATRIMONIAIS PRETÉRITOS

Não se afigura risco de dano irreparável nas hipóteses em que a antecipação de tutela visa obter recomposição patrimonial de efeitos pretéritos, razão pela qual, nesses casos, fica indeferido tal pedido.

Art. 13 - Serão aceitas contestações padronizadas apresentadas pelos réus nas ações deste Juizado, nos casos de assuntos repetitivos. As contestações padronizadas devem mencionar claramente o assunto a que se referem. O encaminhamento será por meio de ofício à Presidência do Juizado mencionando a data a partir do qual deve ser inserida nos processos distribuídos para o respectivo assunto e, se for o caso, a data final. A contestação padronizada será inserida no Sistema Informatizado do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo e arquivada eletronicamente. A anexação da contestação padrão dispensa a expedição de mandado, sendo considerada a data da citação à mesma da distribuição, nos termos das rotinas do Sistema Informatizado.

Art. 14 - O prazo para apresentação de contestação, observado o previsto no artigo 9º da Lei 10.259/2001, é de 30 (trinta) dias, salvo em caso de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento, em que o prazo será até a data designada.

Art. 15 - Caso as intimações encaminhadas via postal retornem negativas em decorrência de ausência de comunicação de alteração de endereço, tais como: “mudou-se” e “desconhecido”, deverá ser lançada a intimação na data da tentativa de entrega da correspondência, conforme previsto no § 2º do Art. 19 da Lei 9.099/95. Caso a devolução ocorra por motivo diverso, a intimação deverá se dar por meio de contato telefônico. Frustrada a tentativa por meio telefônico, a intimação deverá ser realizada por oficial de justiça, independente de despacho judicial.

Art. 16 - Em caso de infrutífera a comunicação por correio será considerada intimada a parte na data da interposição de recurso ou manifestação protocolada nos autos.

Art. 17 - Os servidores estão autorizados a providenciar a retificação dos dados cadastrais das partes no sistema processual, quando requerida expressamente por escrito, mediante certidão anexada aos autos, desde que não implique em alteração da competência do juízo em razão do domicílio, hipótese em que os autos deverão ser levados à conclusão do juiz.

Art. 18 - O prazo para cumprimento de antecipação de tutela ou obrigação de fazer é de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo determinação judicial em contrário. Não havendo notícia do cumprimento no prazo assinalado, nem requerimento específico, os servidores ficam autorizados a reiterar o ofício de obrigação de fazer, com igual prazo, por uma vez. Na reiteração, os autos serão levados à conclusão judicial.

Art. 19 – O(a) diretor(a) de secretaria está autorizado(a) a assinar ofícios e mandados que não sejam endereçados as autoridades, bem como solicitar informações acerca do andamento de Cartas Precatórias expedidas há mais de trinta dias, sem notícia de cumprimento, independente de despacho judicial. Fica também autorizado(a) a prestar informações ao Juízo Deprecante.

Art. 20 - Nos casos de designação de perícias médica ou social fica dispensada a intimação do INSS, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Lei 10.259/2001, tendo em vista a apresentação de quesitos padronizados e indicação de assistente técnico único para acompanhamento de todas as perícias, conforme ofícios arquivados na Secretaria do Juizado.

Art. 21 - Independentemente de despacho judicial os autos serão remetidos à contadoria judicial para:

I - elaboração de cálculos pertinentes na data designada para julgamento;

II - elaboração de cálculos relativos à correção monetária dos valores devidos, com base nos índices fixados no julgado, inclusive no tocante à sucumbência e multa, se houver, acrescidos de juros de mora até a data do trânsito

em julgado, previamente à expedição do precatório/requisitório de pequeno valor.

Art. 22 - Independente de despacho judicial, os servidores procederão à intimação da parte autora, por ARMP ou contato telefônico, independentemente de advogado constituído, para retirada dos documentos originais no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Provimento nº. 90/2008 da Corregedoria Regional da 3ª. Região.

§ 1º - Com a retirada dos referidos documentos e assinado o respectivo termo de entrega, caberá à Seção de Processamento, independentemente de despacho, o desarquivamento dos autos virtuais para a anexação do termo, devendo, após, os autos retornarem ao arquivo.

§ 2º - Nos casos de não comparecimento da parte ou não localização e em havendo patrono constituído nos autos, caberá à Seção de Processamento o desarquivamento dos autos, devendo ser lavrada certidão de que a parte não fora localizada ou não compareceu em Secretaria, com posterior remessa à conclusão para intimação do advogado para retirada do referido documento. Nos casos de não comparecimento da parte ou não localização e ausência de patrono constituído nos autos, a Seção de Processamento deverá lavrar certidão de que a parte não fora localizada ou não compareceu em Secretaria, anexando-a aos documentos originais e arquivando-as em pasta própria na Secretaria. Os documentos deverão ser arquivados por ano de distribuição e após pela ordem crescente de numeração.

Art. 23 - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo a serventia providenciar a intimação das partes, por meio de ato ordinatório, inserido em cada processo, conforme orientação da Presidência do Juizado, no prazo padrão de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, se o caso:

I - intimação da parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem;

II - intimação da parte autora para esclarecer o valor atribuído à causa;

III - intimação da parte autora para regularizar representação processual, apresentando procuração, substabelecimento ou comprovação de inscrição suplementar, se a OAB for de outro Estado;

IV - intimação da parte autora para apresentação de cópias ou regularização dos seguintes documentos:

a) comprovante de residência;

b) número do CPF da parte ou representante;

c) identidade da parte ou representante;

d) CTPS;

e) carnês de contribuição;

f) exames/relatórios médicos;

g) comprovante do prévio requerimento administrativo;

h) termo de curatela ou guarda ;

i) declaração de pobreza;

j) documento essencial à causa, como contrato, certidão de óbito, atestado de permanência carcerária, e outros;

k) contrato de honorários e declaração da parte de que não antecipou seu pagamento;

l) retirada de documentos originais;

m) cópias legíveis;

n) carta de concessão do benefício;

o) comprovante de união estável;

p) declaração/comparecimento em secretaria de pessoa analfabeta.

q) apresentação de cópia de processos distribuídos em outros Juízos, a fim de verificar eventual prevenção.

IV - intimação da parte para manifestação/esclarecimento sobre:

a) pedido contraditório ou genérico;

b) possibilidade de prevenção com processos distribuídos em outro juízo, apontados no respectivo termo de prevenção;

c) classe da ação ou assunto, nos termos do artigo 3º da Lei 10.259/01;

d) limite de testemunhas no JEF que obedece ao disposto no artigo 34 da Lei 9.099-95;

e) laudo pericial;

f) proposta de acordo;

g) requerimento de habilitação de sucessores de parte falecida;

h) pedido de benefício acidentário;

i) requerimento de habilitação ;

j) pólo ativo ou passivo e juntada de documentos respectivos;

k) apresentação de contrarrazões ao recurso de sentença;

l) apresentação de cálculos;

m) manifestação sobre cálculos da parte contrária;

n) manifestação das partes sobre os cálculos de liquidação elaborados pela contadoria judicial;

- o) manifestação da parte autora para opção de recebimento por meio de RPV ou PRC;
- p) manifestação do réu sobre interesse na compensação dos valores nos termos dos parágrafos 9º e 10º do art. 100 da CF;
- q) manifestação das partes sobre a expedição de RPV/PRC.
- V - para assinatura/ratificação de petição inicial, procuração e declaração de pobreza, sem assinatura ou outorgada por pessoa analfabeta ou incapaz;
- VI - para deferimento de dilação de prazo para cumprimento de decisão judicial ou ato ordinatório, por uma vez, por 10 (dez) dias;
- VII - para marcação de perícias e audiências não agendadas no atendimento antes da distribuição ou readequação da pauta de audiências e perícias, conforme orientação da Presidência do Juizado, mantendo-se sempre o mesmo profissional médico ou assistente social que já avaliou a parte anteriormente;
- VIII - para justificar ausência à perícia médica designada;
- IX - para alteração do cadastro do processo por erro na distribuição;
- X - intimação para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da parte interessada;
- XI - intimação do perito ou Oficial de Justiça, preferencialmente por correio eletrônico para entregar ou devolver, em 05 (cinco) dias, laudo ou mandado não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz;
- XII - reiteração de citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;
- XIII - providências para consulta aos sistemas online disponibilizados à Justiça Federal (Plenus, CNIS, WebService, Bacenjud, Renajud, Siel, outros), a fim de localizar e efetuar citação e/ou intimação necessárias ao impulso processual;
- XIV - impressão das telas dos referidos sistemas, cujo resultado for diverso dos endereços indicados e juntada aos autos, para posterior cumprimento do ato consignado na decisão; nos casos em que os endereços obtidos na consulta sejam idênticos aos que constarem nos autos, cabe apenas certificar o fato;
- XV - abertura de vista ao Ministério Público quando o procedimento assim o determinar;
- XVI - expedição de correio eletrônico (preferencialmente) ou ofício, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício a cada 30 (trinta) dias, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento;
- XVII - resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;
- XVIII - abertura de vista ao interessado, após o retorno da carta precatória;
- XX - remessa dos autos à Contadoria, nas hipóteses previstas em lei e no momento oportuno;
- XXI - abertura de vista ao autor ou exequente das cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça;

XXXII - certificação nos autos da ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

Art. 24 - Tratando-se de petição de desarquivamento, independentemente de despacho judicial, os autos serão desarquivados.

Parágrafo único. Após a juntada da petição deverá a Secretaria, promover a reativação da movimentação processual, remetendo os autos à análise do juiz ou, se for o caso, providenciar a intimação do requerente, pelo diário eletrônico ou qualquer outro meio idôneo, para requerer o que de direito no prazo de cinco dias. Após este prazo, nada requerido, certificará o decurso de prazo e devolverá os autos ao arquivo.

Art. 25 - A expedição de carta precatória independe de despacho e seguirá assinada pelo Magistrado. Na carta precatória constará todos os detalhes necessários ao cumprimento da diligência.

Seção IV **Cálculos e Perícias Judiciais** **Contadoria**

Art. 26 - Aos Contadores do Juízo é vedado receber, diretamente, advogados ou procuradores das partes.

Parágrafo único. Dúvidas em relação aos cálculos deverão ser apontadas em petição.

Art. 27 - Os pareceres e cálculos devem ser anexados aos autos pelo próprio contador, independente de decisão, não podendo ser complementados/alterados salvo por determinação judicial ou erro material. Neste último caso, o servidor deverá anexar parecer/cálculos retificadores.

Perícias

Art. 28 - Caberá ao Setor providenciar o reagendamento de perícias, nos casos de ausência do perito em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior, por necessidade do Juízo ou requerimento do profissional. O requerimento de ausência do perito deve ser formulado por escrito e arquivado em pasta própria eletronicamente, mantendo-se o mesmo profissional designado para a realização da perícia ora reagendada, se possível, independente de despacho judicial. As ocorrências devem ser certificadas nos autos.

Art. 29 - O agendamento das perícias médica e social obedecerá aos critérios de necessidade, disponibilidade de datas e distribuição equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico do JEF, preservando o preenchimento das datas de perícias disponíveis mais próximas e dispensando-se o agendamento eletrônico.

Art. 30 - Os pedidos de ausência, afastamentos ou férias, por parte dos peritos, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 dias, por escrito e arquivados em pasta própria eletronicamente.

Art. 31 - Excepcionalmente, nos casos de ausência do perito por caso fortuito ou de força maior, o profissional deverá disponibilizar uma data mais próxima possível para a realização das perícias, de modo a não prejudicar a celeridade processual, podendo o servidor, por uma vez, reagendar e intimar a parte interessada por meio de certidão ou ato ordinatório, independente de despacho.

Art. 32 - O prazo para a entrega dos laudos médicos é de 30 (trinta) dias, assim como prazo para a entrega dos laudos socioeconômicos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data agendada no sistema eletrônico do Juizado, salvo disposição judicial em contrário.

Art. 33 - Caso o prazo informado nos itens acima se encerre em dias em que não há expediente no JEF, será considerado o próximo dia útil subsequente.

Art. 34 - A superveniência de recesso forense suspende a contagem dos prazos indicados nos itens anteriores.

Art. 35 - Os laudos médicos protocolados com prazo superior a 30 (trinta) dias, assim como os laudos socioeconômicos protocolados com prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, da data agendada no Sistema Eletrônico do Juizado serão anotados com “prazo expirado”, não gerando direito a pagamento de honorários periciais, salvo autorização judicial em contrário.

Art. 36 - Nos casos em que a parte não comparecer para se submeter ao exame pericial, cabe ao perito protocolar, junto ao setor competente, a “Declaração de não comparecimento à perícia médica”, preferencialmente no mesmo dia, mediante formulário próprio disponível.

Art. 38 - Em caso de descredenciamento do perito, não haverá prejuízo na entrega dos laudos relativos às perícias já realizadas ou daquelas a serem realizadas até o dia do desligamento efetivo, assim como eventuais pedidos de esclarecimentos e laudos complementares necessários.

Art. 39 – Quando houver mais de um benefício, o perito deverá ater-se a responder todos os anexos correspondentes.

Art. 40 – Fixo rol único de quesitos do Juízo e do INSS a serem respondidos pelos peritos judiciais, conforme constantes do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 41 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **médicas**, para pedidos de **auxílio acidente** são os constantes do **Anexo II** desta Portaria.

Art. 42 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícia **social** em **benefício assistencial (LOAS)**, são os constantes do **Anexo III** desta Portaria.

Art. 43 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícias **médicas** em **benefício assistencial ao deficiente (LOAS)**, são os constantes do **Anexo IV** desta Portaria.

Art. 44 - Os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de **fornecimento de medicamentos**, são os constantes do **Anexo V** desta Portaria.

Seção V

Coordenação do Gabinete

Art. 45 - Os feitos serão levados à conclusão judicial para sentença, distribuindo-se o processo final para o(a) Juiz(a) Titular e ímpar para o(a) Juiz(a) Substituto(a), quando houver.

Seção VI

Disposições finais

Art. 46 - Em caso de expedições ou anexações de documentos por equívoco será expedida certidão do servidor responsável nos autos eletrônicos, imediatamente. Após a certidão do servidor, o Diretor de Secretaria procederá à exclusão do documento, independente de decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) expedições de atos ordinatórios, mandados ou cartas de intimação não enviadas ao destinatário;
- b) expedições de certidões e anexação de pareceres, cálculos contábeis e petições de autos diversos, desde que se trate do último documento constante dos autos eletrônicos e as partes não tenham sido intimadas.

Nos demais casos os autos deverão ser levados à conclusão para eventual exclusão do documento.

Art. 47 - Tendo em vista que o lançamento de fases é apenas informativo e visando impedir a equivocada informação, em caso de lançamento de fase equivocada, o servidor deverá certificar o ocorrido e proceder ao cancelamento da fase a qualquer momento, desde que não implique prejuízo nos autos.

Art. 48 - O pedido de alteração do advogado do processo ou cadastramento de advogado em processo originalmente sem advogado, mediante petição, poderá ser efetuado pelo servidor, independente de decisão judicial, desde que apresentados os instrumentos de mandato ou substabelecimento.

Art. 49 - A correção do nome da parte autora cadastrada com erro poderá ser efetivada pelo servidor, independente de decisão judicial, mediante conferência com o documento de CPF, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração.

Art. 50 - O pedido de alteração do endereço da parte autora, apresentado por petição ou pelas partes sem advogado no Atendimento III (processual) ou devido a erro no cadastro, poderá ser efetuada pelo servidor, independente de decisão judicial, mediante conferência do novo comprovante de residência, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração.

Art. 51 - O Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo adotará os procedimentos que constam no "Manual de Padronização dos Juizados Especiais da 3ª Região", publicado no DE de 04/07/12, salvo disposição judicial expressa em contrário.

Art. 52 - Ficam convalidados os atos realizados nos termos da presente portaria, antes da sua publicação. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juizado.

Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação deste Juizado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

A presente Portaria, incluindo seus 7 (sete) anexos (I a VII), possui 26 laudas, que seguem numeradas e assinadas. Cumpra-se. Publique-se.

São Bernardo do Campo, 07 de março de 2014.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO
Juíza Federal Presidente
do Juizado Especial Federal Cível
de São Bernardo do Campo

ANEXO I

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS MÉDICAS **AUXÍLIO-DOENÇA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

- 1) O (a) autor(a) já foi paciente do Sr. Perito(a)?
- 2) Há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr. Perito(a) nesta demanda (tal como ser parente ou amigo do(a) autor(a), devedor/credor de qualquer das partes)?
- 3) Qual a atividade laborativa habitual do(a) autor(a)? Em caso de estar atualmente desempregado(a), qual a última atividade profissional desempenhada? Até quando?
- 4) O(a) autor(a) está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (Osteíte Deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação ou hepatopatia grave? Se resposta afirmativa, informar a doença e a data do seu início.
- 5) Foi constatada afecção ou doença alegada pelo(a) autor(a) na inicial? Qual (denominação e CID específico)? O periciado apresenta alguma lesão e/ou perturbação funcional?
- 6) Qual a data provável do início da moléstia? Quais elementos objetivos fundamentam a fixação da data do início da doença (DID)?
- 7) Foi detectado impedimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação do autor de forma plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas?
- 8) Em caso positivo, esses impedimentos podem ser considerados como de longo prazo, ou seja, incapacitam o autor para a vida independente e para o trabalho pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos?
- 9) Houve consolidação da lesão? Se houve, em qual data?
- 10) O mal é irreversível? Se há possibilidade de reversão, ela se daria por meio de tratamento, cirurgia ou reabilitação profissional?
- 11) Trata-se de doença degenerativa, mal congênito ou preexistente ao início da atividade laboral?
- 12) A patologia em questão decorre do exercício de seu trabalho habitual ou do suposto acidente típico (artigo 19,

da Lei 8213) ou equiparado (artigo 21, da Lei 8.213/91)?

13) Em se tratando de acidente típico (artigo 19, da Lei 8213) ou equiparado (artigo 21, da Lei 8.213/91), houve emissão de CAT? Por qual entidade (ex. empregador, sindicato, empregado etc)? Há outra comprovação nos autos, além da CAT?

14) O(a) autor(a) sofreu acidente de qualquer natureza, ou seja, de origem traumática e por exposição de agentes exógenos (físicos, químicos e biológicos) que acarretaram lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou a redução permanente ou temporária da capacidade laborativa? Quando? Descrever.

15) Em havendo consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, houve, em razão de seqüela definitiva, redução da capacidade laboral para o trabalho que habitualmente exercia? Solicita-se fundamentar, apontando os exames realizados que comprovam com segurança a afirmação?

16) Depois do surgimento da lesão, o(a) autor(a) ficou inválido(a) para o labor? Fundamentar a razão da incapacidade laborativa atribuída ao(à) autor(a).

17) A patologia em questão o (a) incapacita para o exercício de TODA E QUALQUER ATIVIDADE que lhe garanta subsistência? Ou seja, pode-se afirmar que a incapacidade é TOTAL?

18) O(a) autor(a) é INSUSCEPTÍVEL de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que lhe garanta subsistência? Ou seja, pode-se afirmar que a incapacidade é DEFINITIVA?

19) Considerando: incapacidade total = incapacidade para toda e qualquer atividade laboral; incapacidade parcial = incapacidade, ao menos, para a atividade habitual (STJ – RESP 501.267 – 6ª T, rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJ 28.06.04, TRF-2 – AC 2002.02.01.028937-2 – 2ª T, rel. para o acórdão Sandra Chalu, DJ 27.6.08); incapacidade definitiva = sem prognóstico de recuperação; incapacidade temporária = com prognóstico de recuperação, defina se a incapacidade verificada é: a) total e definitiva; b) total e temporária; c) parcial e definitiva; d) parcial e temporária.

20) Em caso de incapacidade total e temporária, qual o prazo estimado para reavaliar a capacidade laborativa?

21) Não sendo o caso de mudança de atividade, a lesão e/ou perturbação funcional implica em maior esforço para o desempenho da mesma atividade exercida à da consolidação das lesões?

22) O(a) autor(a), em caso de incapacidade total e definitiva, necessita da assistência permanente de outra pessoa?

23) Em se tratando de autor(a) incapacitado(a), favor determinar dia, mês e ano do início da DOENÇA e da INCAPACIDADE? Quais elementos objetivos fundamentam a fixação da data do início da incapacidade (DII)?

24) Com base na documentação médica apresentada ao d. perito e considerando a moléstia em questão e sua esperada evolução, é possível afirmar se o autor encontrava-se capacitado por ocasião da cessão do benefício? Se não, aponte o d. perito a data estimada em que o autor recuperou sua capacidade laborativa.

25) Quais os exames que foram feitos no(a) periciado(a) – favor declinar a denominação, inclusive arrolando a denominação do(s) exames complementar(es).

ANEXO II

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO E DO INSS PARA PERÍCIAS MÉDICAS AUXÍLIO-ACIDENTE

1. O(a) periciando(a) possui **seqüela(s) definitiva(s)**, decorrente de consolidação de lesões após acidente de qualquer natureza? (**A resposta negativa tornam prejudicados os quesitos 2 a 4**).

1. Em caso afirmativo, a partir de quando (**dia, mês, ano**) as lesões se consolidaram, deixando **seqüela(s) definitiva(s)**?

1. Esta(s) seqüela(s) implica(m) redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia?

1. Esta(s) seqüela(s) implica(m) em maior esforço para o desempenho da mesma atividade exercida à época do acidente?

1. O(a) autor(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)?

2. Há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda (tal como ser parente ou amigo do(a) autor(a), devedor/credor de qualquer das partes)?

ANEXO III

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS SOCIAIS BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (LOAS)

1. Qual a composição do núcleo familiar que vive sob o mesmo teto (art. 20, § 1º, Lei 8.742/93), assim considerados o requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto? (Redação dada pela Lei nº. 12.435/2011)

1. Qual a renda mensal bruta familiar (art. 4º, V, Decreto 6214/07), considerando a soma dos rendimentos brutos

auferidos mensalmente, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, **pro-labore**, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, **ressalvada a renda decorrente de benefício assistencial já percebido por idoso, em até um salário mínimo** (art 34, parágrafo único, Estatuto do Idoso)?

1. Foi apresentado algum comprovante de renda? A conclusão baseia-se apenas nas declarações obtidas quando da visita social?
1. As condições socioeconômicas da família são compatíveis com a renda informada?
1. A residência é própria, alugada ou cedida?
1. Descrever as condições da residência, os móveis, automóveis e outros bens, bem como a localização e os benefícios do imóvel, tais como: asfalto, água, esgoto, escola pública, telefone, hospitais etc.
2. As declarações prestadas pelo periciando, tais como local de residência, composição familiar e vulnerabilidade financeira foram confirmadas pela vizinhança? Indicar as fontes.

ANEXO IV

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (LOAS)

1. O(a) periciando(a) apresenta deficiência física ou mental?
2. Qual ou quais?
1. O(a) periciando(a) encontra-se incapacitado para todo e qualquer tipo de trabalho, ou seja, é incapaz de prover ao próprio sustento? (**Quesito dispensado em caso de menor de 16 anos – art. 4º, § 2º, Decreto 6.214/07**).
1. A incapacidade para o trabalho é permanente? Há prognóstico de reversão? Cabe reabilitação? (Quesito dispensado em caso de menor de 16 anos – art. 4º, § 2º, Decreto 6.214/07).
1. Essa deficiência **o(a) incapacita PARA A VIDA INDEPENDENTE** (vestir-se, locomover-se, alimentar-se, etc)? Em caso positivo, qual o estado mórbido incapacitante?
1. Em se tratando de **menor de 16 anos**, a deficiência avaliada impõe a necessidade de cuidados especiais? Justifique.
1. Em se tratando de **menor de 16 anos**, a **deficiência** avaliada, considerando a **idade**, produz **limitação no desempenho de atividade física, cognitiva etc?** E **restrição** da **participação social** (art. 4º, § 2º, Decreto 6.214/07), assim considerado **também** o **prognóstico** de que o(a) periciando(a) venha, no futuro, integrar-se normalmente na sociedade, com vida afetiva, profissional, etc.?
1. O (a) autor(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)?
2. Há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda (tal como ser parente ou amigo do(a) autor(a), devedor/credor de qualquer das partes)?

ANEXO V

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

1. Quais os medicamentos requeridos pelo autor? São úteis ao tratamento? Especifique a finalidade de cada qual.
1. Há premente necessidade no seu fornecimento, ou seja, haverá considerável agravamento da saúde ou da vida da parte caso não seja administrado nos moldes pedidos na inicial?
1. Os dispensários públicos de saúde fornecem os medicamentos solicitados na petição inicial?
1. Qual o valor da medicação, ao mês? É considerada de alto custo? Há disponibilização na modalidade genérica? O SUS fornece os genéricos referentes?
1. O (a) autor(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)?
2. Há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda (tal como ser parente ou amigo do(a) autor(a), devedor/credor de qualquer das partes)?

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 12/03/2014, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

:: SEI / TRF3 - 0386504 - Portaria ::

Portaria Nº 0386504, DE 11 DE março DE 2014.

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **FABIANE THOME - RF 6883**, foi lotado no Núcleo de Apoio Administrativo deste Fórum das Execuções Fiscais,

RESOLVE:

INCLUIR a referida servidora na escala geral de férias para o ano de 2014, com os seguintes períodos: primeiro de 22/04/2014 a 01/05/2014, segundo de 12/08/2014 a 21/08/2014 e 29/10/2014 a 07/11/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 12/03/2014, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0386491 - Portaria ::

Portaria Nº 0386491, DE 11 DE março DE 2014.

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria 0373151, no que se refere à inclusão na escala geral de férias, para o ano de 2014, do servidor **ABEL DE SOUZA - RF 7628**;

ONDE SE LÊ: "... terceiro período de 12/08/2014 a 21/08/2014;"

LEIA-SE: ... terceiro período de 12/05/2014 a 21/05/2014;

ONDE SE LÊ: "... primeiro período de 26/11/2014 a 05/12/2014;"

LEIA-SE: ... primeiro período de 12/08/2014 a 21/08/2014 e o segundo período de 26/11/2014 a 05/12/2014;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 12/03/2014, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

:: SEI / TRF3 - 0388203 - Portaria ::

Portaria Nº 0388203, DE 12 DE março DE 2014.

A DOUTORA MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.^a Região,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 0376657, de 27 de fevereiro de 2014, referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, para o mês de março, para constar conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA N.º 01	OFICIAL PLANTONISTA N.º 02
16	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361	

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Araçatuba**, em 12/03/2014, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

:: SEI / TRF3 - 0386942 - Portaria ::

Portaria Nº 0386942, DE 11 DE março DE 2014.

Dispõe sobre indicação de substituição do Supervisor CECON em razão de férias

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU/SP
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BAURU

A Doutora Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,
CONSIDERANDO que o servidor SÉRGIO RICARDO DE GODOY, Analista Judiciário, RF. n.º 5467, titular da função gratificada de Supervisor da Central de Conciliação de Bauru (FC-05), está em férias no período de 10 a 19/03/2014,

RESOLVE:

Designar a servidora VERA LÚCIA ÁVILA ESCUDERO, Técnico Judiciário, RF. 2464, para substituí-lo no respectivo período.

Bauru, 11 de março de 2014.

Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
Juíza Federal

Coordenadora Adjunta da Central Conciliação de Bauru/SP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 12/03/2014, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

2ª VARA DE GUARULHOS

:: SEI / TRF3 - 0387742 - Edital ::

Edital

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, **FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 293/2007, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Resolução nº 496/06, do Conselho da Justiça Federal, e artigos 64 a 79 do Provimento nº 64/05, alterados pelos Provimentos 78/07, 108/2009 e 136/2011, todos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, designou o período de **31 de março a 04 de abril de 2014**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **13 horas do dia 31 de março de 2014**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM.º Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 2ª Vara Federal de Guarulhos, Dr. Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria, Bela. Liege Ribeiro de Castro. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção observa-se-á o seguinte: I) não se interromperá a distribuição e tampouco o atendimento de beneficiários de suspensão condicional do processo e de transação penal; II) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no inciso IV; III) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea “IV” abaixo; IV) os Juízes desta Vara somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; V) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção, durante a sua realização. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada na Av. Salgado Filho, 2050 – Jardim Santa Mena – Guarulhos/SP, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guarulhos, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos, expedindo-se, para tanto, os respectivos ofícios. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direitos ou que visem proteger a liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. **FAZ SABER**, também, que deverão ser recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da Fazenda Nacional e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal, Defensores Públicos e todos os inquéritos e termos circunstanciados não baixados por força da Resolução nº 63/2009/CJF e que estejam tramitando no Departamento de Polícia Federal, com exceção dos feitos remetidos à Contadoria Judicial, na forma do artigo 71, inciso I, do Provimento CORE 64/2005, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, **ou seja, até o dia 24 de março de 2014**, com exceção dos casos de indiciados ou acusados presos, bem como de medidas urgentes, hipótese em que os processos deverão ser devolvidos até o dia do início da inspeção, ou seja, **31 de março de 2014**, expedindo-se, para tanto, os ofícios e intimações necessárias, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução. Para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Guarulhos, em 24 de fevereiro de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Substituto**, em 12/03/2014, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

:: SEI / TRF3 - 0386955 - Portaria ::

Portaria Nº 0386955, DE 11 DE março DE 2014.

Interrompe férias de servidor por necessidade do serviço.

O Dr. **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INTERROMPER por necessidade do serviço, as férias da servidora do Núcleo de Apoio Regional - Santos, **LUCIANE PERRONÉ NEMER RIGHETTO – RF 5873**, de 10 a 19/03/2014, estabelecidas pela Portaria nº. 83/2013 da Diretoria desta Subseção, a partir de 11/03/2014 e incluir a fruição do saldo remanescente (09 dias) para 07 a 15/04/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 12/03/2014, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

:: SEI / TRF3 - 0382246 - Portaria ::

Portaria Nº 0382246, DE 07 DE março DE 2014.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDERSON PLÁCIDO COSTA DE CARVALHO – RF 2307**, para substituição da servidora **VANESSA CHRISTINA OGAWA UEHARA - RF 6029**, no exercício da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 05), no período de **24/02/2014 a 22/08/2014**, em virtude de licença-gestante.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 12/03/2014, às 14:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 6EF5149DDB28600000000000000000000

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

1ª VARA DE TAUBATE

:: SEI / TRF3 - 0388178 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 03/2014

A Doutora MARISA VASCONCELOS, Juíza Federal da Primeira Vara da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** que no dia 02 de março do corrente ano a Justiça Federal de Taubaté completou 13 anos de serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO que estes serviços só foram prestados de forma primorosa em razão do empenho das servidoras que acompanham esta Juíza há muitos anos ou até mesmo desde sua inauguração;

CONSIDERANDO a recente passagem do Dia Internacional da Mulher, deve-se enfatizar que todas estas servidoras (por coincidência a 1ª Vara é composta por servidoras) sempre se dedicaram ao serviço público de maneira ímpar, sendo exemplos a serem seguidos, e que além de mães, filhas e esposas, contribuem de forma transparente e competente para a grandiosidade da nossa Nação, por meio do serviço público.

RESOLVE ELOGIAR as servidoras a seguir relacionadas, para que conste, individualmente, em seus prontuários:

MARIA CRISTINA PIRES ARANTES UBERTINI

JOSENI MARIA MELLO CAETLAN

ANA MARIA NUNES DE ARAÚJO

JANETE BISPO GARCIA

VANESSA POMAR BARRETTI

ANDREA DA SILVA

RENATA CAETANO MOREIRA

ANA ROSA ZANETTI MARQUES CARNEIRO

MARIA GESSI DE SOUZA LIMA

ELIANA ZAGO BRITO

CAROLINA GOULART CARVALHO

Em especial, **elogiar** a Diretora da Secretaria **Maria Cristina Pires Arantes Ubertini**, a quem não só os Juízes como também os servidores lhe prestam esta singela homenagem pelo seu brilhante desempenho na Justiça Federal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Taubaté, 12 de março de 2014

MARISA VASCONCELOS
JUÍZA FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos**, Juíza Federal, em 12/03/2014, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

:: SEI / TRF3 - 0386557 - Decisao ::

Decisão

O DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ, DR. CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os fatos narrados no expediente administrativo encaminhado pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora, em exercício, Dra. Katia Cilene Balugar Firmino, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária em São Paulo em 11/12/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria n.º 002/2014, no sentido de que os fatos noticiados não ocorreram com infringência ao disposto no artigo 116, incisos I, III e IV da Lei n.º 8112/90;

CONSIDERANDO que a conclusão alcançada encontra-se em consonância com os documentos e as informações coligidas pela Comissão Sindicante;

CONSIDERANDO, ainda, a ausência de prejuízo irremediável às partes ou aos princípios corolários do devido processo legal.

DETERMINO o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Investigativa nº 02/2014-ADM, com supedâneo no artigo 145, inciso I da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência desta decisão à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Dra. Katia Cilene Balugar Firmino.

Comunique-se à Diretoria do Foro, para conhecimento.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 12/03/2014, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

1ª VARA DE JUNDIAI

:: SEI / TRF3 - 0388192 - Portaria ::

Portaria Nº 0388192, DE 12 DE março DE 2014.

O DOUTOR PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal (publicada no Diário Oficial da União em 26/05/2008, seção I, página 64), que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, o gozo das férias da Servidora GISELE ROSE PONTES, Técnica Judiciário, RF 6756, anteriormente marcadas para o período de 10/03/2014 a 24/03/2014, a partir do dia 13 de março de 2014, ficando a fruição de 12 (doze) dias remanescentes para 19/05/2014 a 30/05/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Lima Carvalho, Juiz Federal Substituto**, em 12/03/2014, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

2ª VARA DE LIMEIRA

:: SEI / TRF3 - 0388556 - Portaria ::

Portaria Nº 0388556, DE 12 DE março DE 2014.

O DOUTOR **MARCELO JUCÁ LISBOA**, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a interrupção do serviço de transmissão de dados na 43ª Subseção Judiciária de Limeira nos dias **28/02/2014** e **06/03/2014**,

CONSIDERANDO que, em razão do problema técnico acima referido, houve impossibilidade de acesso aos sistemas processuais e administrativos da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o que impediu a localização, consulta e carga dos feitos aos advogados e procuradores das partes;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, em relação aos processos trâmite na 1ª Vara Federal e 2ª Vara Federal Previdenciária, cujos prazos processuais tenham se encerrado entre os dias **28/02/2014** e **06/03/2014**, sua prorrogação para o dia **07/03/2014**.

Parágrafo Único. O constante deste artigo não se aplica aos processos em tramitação no Juizado Especial Federal cível adjunto, considerando que os sistemas de consulta aos autos e o peticionamento eletrônico pelo público externo e advogados não foram afetados pelo problema técnico ocorrido no prédio da Subseção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 12 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jucá Lisboa, Juiz Federal Substituto**, em 12/03/2014, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCELO JUCÁ LISBOA
Juiz Federal Substituto
no exercício da Titularidade

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

:: SEI / TRF3 - 0385159 - Portaria ::

Portaria Nº 0385159, DE 10 DE março DE 2014.

Férias 2013/2014. Portaria de Inclusão. Servidor: André Artur Xavier Barbosa, RF 7639.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal;
CONSIDERANDO que o servidor André Artur Xavier Barbosa foi removido por meio da Portaria nº 2018/2014 do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 13 de 20/01/2014;

CONSIDERANDO que, nos termos informados pelo Núcleo de Administração Funcional desta Seção Judiciária, o referido servidor possui férias não gozadas na seccional de origem ;

RESOLVE:

I - INCLUIR na escala de férias da 1ª Vara Federal de Americana, por absoluta necessidade do serviço, no interesse da Administração, o servidor ANDRÉ ARTUR XAVIER BARBOSA, RF 7639, com os seguintes períodos de férias:

Exercício 2013: de 27/03/2014 a 15/04/2014 (20 dias);

Exercício 2014 (1ª etapa): de 23/06/2014 a 12/07/2014 (20 dias).

Exercício 2014 (2ª etapa): de 07/01/2015 a 15/04/2015 (10 dias).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 12/03/2014, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROSJ

1ª VARA DE REGISTRO

:: SEI / TRF3 - 0377000 - Portaria ::

Portaria Nº 0377000, DE 28 DE fevereiro DE 2014.

DIÁRIAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

O Dr. **JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Registro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a determinação exarada nos autos do processo n. 0000002-03.2014.403.6129 (Carta precatória oriunda da 6ª Vara Federal de Santos/SP);

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Analista Judiciário - Executante de Mandados Alexandre José Picado, RF 4954, no dia 3 de fevereiro de 2014, às cidades de Iguape e Ilha Comprida para cumprimento da determinação judicial;

Encaminhe-se cópia da presente ao órgão competente da Diretoria do Foro, para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 28/02/2014, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

:: SEI / TRF3 - 0383769 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000451-65.2014.4.03.8002

Documento nº 0383769

Considerando que a servidora **ELIANA DE JESUS GONÇALVES TIECHER** possui a compensar o total de **25h34min** referentes ao recesso 2013/2014, AUTORIZO a compensação requerida (**08h00m no dia 22.04.2014**), remanescendo **17h34min a compensar**.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 11/03/2014, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0386110 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000250-73.2014.4.03.8002

Documento nº 0386110

Considerando que a servidora **EUDES PORTO DE ARRUDA FIGUEIREDO** possui a compensar o total de **49h16min**, referentes ao recesso 2013/2014, AUTORIZO a compensação conforme requerido (1h16min no dia 14.03.2014), remanescendo **48 horas a compensar**.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Aparecida Sponda Triboni, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 11/03/2014, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0382499 - Portaria ::

Portaria Nº 0382499, DE 07 DE março DE 2014.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SIDINEI TIAGO PANIAGO**, RF 595, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transportes, para substituir o servidor **MAURICIO SÉRGIO LUCCAS CORREIA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa,

Especialidade Segurança e Transporte, RF 1559, Supervisor da Seção de Segurança e Transporte (FC05), que se encontra em gozo férias referente a 1ª etapa do período aquisitivo **2013/2014**, marcada de **05 a 14.03.2014 (10d)**.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 10/03/2014, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

:: SEI / TRF3 - 0387385 - Portaria ::

Portaria Nº 0387385, DE 12 DE março DE 2014.

O Doutor HERALDO GARCIA VITTA, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, face ao estatuído no inciso VII, do artigo 62, do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Despacho proferido no dia 11/03/2014, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, Dr. Dalton Igor Kita Conrado, no Processo SEI nº 0000556-42.2014.4.03.8002, Documento nº 0376925, autorizando a prestação de serviço extraordinário pela servidora YARA BIANCA BELLUCCI, RF 4864, da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, para o Juizado Especial Federal de Campo Grande;

R E S O L V E:

AUTORIZAR a servidora YARA BIANCA BELLUCCI, RF 4864, a executar atividades inerentes à elaboração de cálculos relativos aos processos em trâmite no Juizado Especial Federal de Campo Grande no período de 13/03/2014 a 10/09/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal**, em 12/03/2014, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

:: SEI / TRF3 - 0389078 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 09/2014

O Doutor **ROBERTO POLINI, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM TRÊS LAGOAS/MS, 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a remoção da servidora Pollyana Rodrigues de Freitas, Analista Judiciária, RF 6262, para a Seção Judiciária de São Paulo,

R E S O L V E:

REVOGAR a **Portaria 40/2013**;

NOMEAR substitutos para eventuais ausências do Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Três Lagoas-MS, os seguintes servidores:

1ª Substituta: **Luciane Torres de Andrade, RF 7028.**

2º Substituto: **Mário César Mansano, RF 7139.**

Cumpra-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 12/03/2014, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0389040 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 8/2014

O Doutor **ROBERTO POLINI**, MM. Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **TATIANA RODRIGUES ALVES ZANARDO**, Técnica Judiciária, RF 6737, Supervisora da Seção de Apoio ao Judiciário (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 17.02.2014 à 28.02.2014 (12 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **ALINE KASSAB BONFIM**, Técnica Judiciária, RF 6258, Supervisora da Seção de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares estará em gozo de férias no período de 05.03.2014 à 14.03.2014 (10) dias;

CONSIDERANDO que o servidor **SILAS DA COSTA e SILVA**, Técnico Judiciário, RF 2031, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), estará em gozo de férias no período de 05.03.2014 a 14.03.2014 (10 dias);

CONSIDERANDO que o servidor **MÁRIO CESAR MANSANO**, Analista Judiciário, RF 7139, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), estará em gozo de férias no período de 17.03.2014 à 26.03.2014 (10 dias);

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO**, Diretor de Secretaria (CJ-03), RF 7382, teve autorizada a compensação de serviços eleitorais prestados no dia 17.01.2014 e esteve em licença para tratamento de pessoa da família no período de 27 e 28.02.2014;

R E S O L V E :

I- DESIGNAR a servidora **CRISTINA APARECIDA BRUCIANO GRANT**, Técnica Judiciária, RF 7038, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora Aline Kassab Bonfim, Técnica Judiciária, RF 6258, Supervisora da Seção de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), pelo período de 05.03.2014 à 14.03.2014 (10) dias;

II- DESIGNAR o servidor **FÁBIO AKIRA YAMAMOTO**, Analista Judiciário, RF 7038, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor Mário Cesar Mansano, Analista Judiciário, RF 7139, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), pelo período de 17.03.2014 à 26.03.2014 (10 dias);

III- DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE MOLINA**, Técnico Judiciário, RF 7364, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor Silas da Costa e Silva, Técnico Judiciário, RF 2031, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC 05), pelo período de 05.03.2014 à 14.03.2014 (10 dias);

IV- DESIGNAR o servidor **JOSÉ APARECIDO BIZERRA**, Agente de Segurança, RF 7383, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora Tatiana Rodrigues Alves Zanardo, Técnica Judiciária, RF 6258, Supervisora de Apoio ao Judiciário (FC-05), pelo período de 17.03.2014 à 28.01.2014 (12 dias);

V- DESIGNAR a servidora **LUCIANE TORRES DE ANDRADE**, Oficial de Gabinete (FC-05), RF 7028, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor Luiz Francisco de Lima Milano, Diretor de Secretaria (CJ-03), RF 7382, nos dias 17.01.2014, 27 e 28.02.2014 (03 dias);

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 12/03/2014, às

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

:: SEI / TRF3 - 0388175 - Portaria ::

Portaria Nº 0388175, DE 12 DE março DE 2014.

A Doutora GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 – DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o e-mail enviado em 06.03.2014 pela Seção de Pessoal da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul solicitando a retificação da Portaria CORU-01V nº 0354824, expedida nesta Vara Federal em 13 de fevereiro de 2014;

R E S O L V E:

I - RETIFICAR a Portaria CORU-01V nº 0354824, para fazer constar:

On de se lê:

“I – DISPENSAR o servidor FRANCISCO PEREIRA PAREDES, Técnico Judiciário, RF 5204, da função comissionada de Supervisor do Setor Procedimento de Execução Fiscal (FC-05), a partir da data de 17/02/2014;

II - DESIGNAR o servidor WALTER NENZINHO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 4216, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Procedimento de Execução Fiscal (FC-05), a partir de 17/02/2014;

III – DESIGNAR o servidor FRANCISCO PEREIRA PAREDES, Técnico Judiciário, RF 5204, para exercer a função comissionada de Assistente Operacional (FC-02), a partir da data de 17/02/2014.”

Leia-se:

“I – DISPENSAR o servidor FRANCISCO PEREIRA PAREDES, Técnico Judiciário, RF 5204, da função comissionada de Supervisor do Setor Procedimento de Execução Fiscal (FC-05), a partir da data de publicação;

II - DESIGNAR o servidor WALTER NENZINHO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 4216, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Procedimento de Execução Fiscal (FC-05), a partir da data de publicação;

III – DESIGNAR o servidor FRANCISCO PEREIRA PAREDES, Técnico Judiciário, RF 5204, para exercer a função comissionada de Assistente Operacional (FC-02), a partir da data de publicação.”

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Corumbá, 12 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juíza Federal**, em 12/03/2014, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

:: SEI / TRF3 - 0389367 - Portaria ::

Portaria Nº 0389367, DE 12 DE março DE 2014.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, Juiz Federal, titular da 1ª Vara Federal em Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 459, 462 e 463, do Provimento nº 64, de 2005, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 0364583, de 19 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Coxim, à **distância**, de prontidão para atender eventuais chamadas das partes e seus procuradores, nos períodos assinalados, os seguintes servidores:

28.03 a 03.04.2014: José Carlos de **Menezes**, Diretor de Secretaria, RF 7389

29.03 a 30.03.2014: **Ana Raquel** Araújo Pecci, Técnica Judiciária, RF 6754

04.04 a 10.04.2014: **Michele** Lopes de Vasconcelos, Técnica Judiciária, RF 6264

11.04 a 17.04.2014: **Renato** de Oliveira Faverão, Técnico Judiciário, RF 6435

18.04 a 24.04.2014: **Jefferson** Lélis Ferreira, Técnico Judiciário, RF 6225

25.04 a 30.04.2014: **Ana Raquel** Araújo Pecci, Técnica Judiciária, RF 6754

01.05 a 08.05.2014: **Adriana** Regina Mariano, Analista Judiciária, RF 6584

Art. 2º O servidor responsável pelo plantão permanecerá à disposição para receber chamadas e para eventual deslocamento à sede da Subseção de Coxim, situada na Rua Viriato Bandeira, nº 711, 2º Andar, Centro.

§ 1º O plantão será cumprido, **presencialmente**, nos dias 29 e 30 de março, no horário das 09 às 12 horas.

§ 2º Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário de expediente, restando, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados o envio de documentos por meio de fac-símile, nº (67) 3291-4018 ou por e-mail, aos endereços **plantaocoxim@trf3.jus.br** e **coxim_vara01_plantao@trf3.jus.br**, e contato pelo telefone (67) 9142-5520, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 3º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos na forma do parágrafo anterior, fica responsável por noticiar o envio ao servidor responsável pelo plantão, pelo telefone (67) 9142-5520.

Art. 3º Ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, desde que previamente autorizadas pelo Diretor de Secretaria.

Parágrafo único. O servidor designado para o plantão nos períodos previstos no artigo 1º, ou em decorrência de troca autorizada, deverá, obrigatoriamente, portar o aparelho de telefonia móvel do plantão.

Art. 4º Determino a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coxim/MS, 12 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues**, Juiz Federal, em 12/03/2014, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

